



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

OFÍCIO Nº 451/2024

em 10 de junho de 2024.

ASSUNTO: Requerimento nº 192/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 406/2024, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 192/2024, de autoria do Vereador Benedito Dafé Gonçalves Filho. Requerida propositura requisita informações sobre instalação de lombada em via da cidade.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 095/2024, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS  
MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873  
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=220B7251000198, ou=AC SingularID  
Multiplo, ou=ICP-Brasil, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873  
Data: 2024.06.10 08:58:40 -03'00'

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
**ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO**  
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 2001/2024  
Data: 11/06/2024 - Horário: 15:45  
Administrativo - OFC 382/2024



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pag. 1/1

Secretaria de Mobilidade Urbana  
Rua: Guanabara, 107 – Jd Guanabara - CEP 16203-030  
Tel/Fax: 18 3642-2215 - [transito@birigui.sp.gov.br](mailto:transito@birigui.sp.gov.br)

Birigui, 03 de junho de 2024.

**Ofício n.º 95/2024 – SMU.**

**Assunto:** Informações sobre Redutor de Velocidade.

**Referência:** Ofício nº 406/2024 e Requerimento nº 192/2024.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-vos cordialmente e em atenção ao contido no documento em referência, informo a V. Ex<sup>a</sup> que:

Quanto a questão nº1: Não existe estudo a respeito da construção de Lombada na Avenida João Cernach, na altura do número 835.

Quanto a questão nº2: Não existe esta possibilidade no momento em razão da necessidade da elaboração do estudo técnico necessário, Conforme estabelece a Resolução do 600-2016 do CONTRAN:

*Art. 1º A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.*

Quanto a Indicação de instalação de um redutor de velocidade, esta Secretaria ao receber os requerimentos dos Excelentíssimos Senhores Vereadores tem por prática diante do que é proposto elaborar estudo técnico que dará supedâneo à decisão dos membros do COMTRAN..

*Sendo o que havia para o momento.*

**RUTH FERRAZ**

Secretário Adj. Municipal de Mobilidade Urbana

**NILSON JOSE DE ALMEIDA JUNIOR**  
Diretor de Planejamento e Engenharia de Trânsito

Ao Exmo Senhor

**Leandro Maffeis Milani**

DD Prefeito Municipal de Birigui

Encaminhar para:
<u>Secretaria de Governo</u>
<u>Resposta a requerimento CMB</u>
Data <u>05/06/24</u>
Leandro Maffeis Milani Prefeito